



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |
| Portarias .....              | 2 |
| <b>Editais</b> .....         | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.524, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Altera o Decreto Municipal nº 7.366, de 31 de janeiro de 2024.”*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao art. 1º do Decreto Municipal nº 7.366, de 31 de janeiro de 2024, ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

| DATA       | DIA SEMANA                                | TIPO                           | MOTIVO            |
|------------|-------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 01/11/2024 | Sexta-feira                               | Dia de Todos os Santos         | Ponto Facultativo |
| 23/12/2024 | Segunda-feira                             | Antecede o Feriado de Natal    | Ponto Facultativo |
| 24/12/2024 | Terça-feira                               | Véspera de Natal               | Ponto Facultativo |
| 26/12/2024 | Quinta-feira (Apenas no período da manhã) | Pós Feriado de Natal           | Ponto facultativo |
| 30/12/2024 | Segunda-feira                             | Antecede o Feriado do Ano Novo | Ponto Facultativo |
| 31/12/2024 | Terça-feira                               | Véspera de Ano Novo            | Ponto Facultativo |
| 01/01/2025 | Quarta-feira                              | Ano Novo                       | Feriado           |
| 02/01/2025 | Quinta-feira                              | Pós Feriado de Ano Novo        | Ponto Facultativo |

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 7.366, de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 25 de outubro de 2024.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### DECRETO Nº 7.525, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de professores e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 298/2024/grs, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 1917/2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, bem como o cumprimento do calendário escolar;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação, até 20 de

**dezembro de 2024**, do contrato de trabalho temporário, firmado com **01 (um) Professor de Creche**, conforme Ofício nº 298/2024/grs, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de outubro de 2024.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a prorrogação de contrato de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.525/2024, que autoriza a prorrogação de contrato temporário de professores para a Rede Municipal de Ensino.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, nesta data, o contrato temporário firmado com a servidora **FLÁVIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 301. \*\*\*-\*\*-86, até o **dia 20 de dezembro de 2024**, para o emprego temporário de **Professor de Creche**.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a prorrogação autorizada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de outubro de 2024.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### Editais

#### EDITAL

Silvania Cintra, RG nº 21.482.145 SSP/SP, Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Castilho, no uso de suas atribuições, comunica a todos os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino de Castilho, que se encontram abertas as inscrições para processo de escolha de profissionais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 3 de 3

candidatos a ocupar a Função Gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico, em substituição a Profª Maria Aparecida Gomes Possebom**, professora efetiva ocupante de Função Gratificada que se encontra afastada junto ao INSS, de acordo com a Lei Complementar nº. 15, de 04 de fevereiro de 2005, e suas alterações.

**Local das inscrições:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (CIEC)

**Período:** Dias 29 e 30 de outubro de 2024

**Horário:** das 8h às 11h e das 14h às 17h

**Da apresentação do Proposta Pedagógica e Escolha:**

**Local:** Dia: EMEIEF Profª Dijanira Bozzo Jorge 31/10/2024 **Horário:** 18 horas

**Dos Requisitos:**

1. Ser Professor efetivo da Rede de Ensino Municipal;
2. Ser portador do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, no mínimo, em nível de pós-graduação "latu sensu", em áreas ligadas à Educação.
3. Ter no mínimo, 03 (três) anos de experiência em docência no magistério.

**No ato da inscrição entregar:**

1. Requerimento para participar do processo escolha de candidatos a ocupar a Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.
2. Proposta de Trabalho Pedagógico; impressa e em PDF, destinada para cada Unidade Escolar onde pretende atuar; para conhecimento e apresentação ao Conselho de Escola.
3. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou, no mínimo, em nível de pós-graduação "latu sensu", em áreas ligadas à Educação.
4. Declaração de tempo de serviço que comprove o preenchimento da experiência mínima exigida de 03 (três) anos em docência no magistério.

**Perfil do Professor Coordenador Pedagógico:**

Como gestor pedagógico do processo educativo no âmbito da escola, compete ao Coordenador Pedagógico planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos. Conhecer as diretrizes da Política Educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos; possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas; propiciar momentos de divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. Promover a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; como também a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações

de apoio necessárias à aprendizagem para a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática; ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens; cumprir carga horária de 40 horas.

**Atribuições do docente designado para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico - de acordo com o Anexo VI da Lei 15/05. Competências:**

1. Participar do Projeto Escolar da Unidade, coordenando, junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente.
2. Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional.
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da programação do currículo.
4. Prestar assistência técnica pedagógica aos professores visando assegurar eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade de ensino.
5. Propor técnicas e procedimentos, selecionar e oferecer material didático aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento.
6. Organizar os encontros de trabalho pedagógico com professores.
7. Garantir os registros da área pedagógica dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores e ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais.
8. Assessorar o diretor quanto às decisões relativas a matrícula, transferência, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e utilização de recursos didáticos da escola.
9. Organizar reuniões de pais e mestres interpretando a organização didática da escola para a comunidade.
10. Acompanhar e avaliar desempenho de docentes, bem como de projetos desenvolvidos na sua unidade escolar.

Castilho, 25 de outubro de 2024.

**Silvania Cintra**

**RG 21.482.145 SSP/SP**

**Secretária de Educação, Cultura e Desporto**